

1.4 O VALORIZA TS é um dos instrumentos de execução do PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (PTS) e representa a etapa preparatória do futuro PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

1.5 Este Edital será de fluxo contínuo e seu término será comunicado em publicação no Diário Oficial do Estado e no site da SEMAS, com antecedência mínima de 30 dias.

1.6 Caso o número de produtores com adesão seja maior que o número de vagas, será constituído cadastro de reserva ao Edital.

1.7 O número de vagas por município será relacionado ao limite de recursos disponíveis para implementação do projeto.

## 2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 O presente Edital tem como objetivo a convocação e a seleção de pessoas físicas e jurídicas que sejam proprietárias, legítimas possuidoras, ou que detenham direito de uso de imóvel rural (doravante denominadas BENEFICIÁRIOS) e que desejem aderir ao VALORIZA TS, para recebimento de subvenção de natureza assistencial que subsidiará processos voltados para a regularização ambiental, e regularização fundiária, preferencialmente em áreas de jurisdição estadual, dos referidos imóveis, para que se tornem futuros(as) provedores(as) de serviços ambientais e ecossistêmicos.

2.2 As atividades do VALORIZA TS envolverão a regeneração, recuperação, manutenção e conservação ambiental das áreas de preservação permanente – APP, áreas em processo de recuperação com Sistemas Agroflorestais fora de reserva legal, com tempo de implementação de até 5 anos e/ou áreas de preservação adicionais, bem como regularização fundiária, além da execução de atividades educacionais e de capacitação técnica para que as PESSOAS BENEFICIÁRIAS que aderirem ao VALORIZA TS se tornem futuras provedoras de PSA.

## 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Os objetivos desse EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA refletem aqueles dispostos na Lei Estadual 9.048/2020 bem como aqueles expressos no Plano Estadual Amazônia Agora (“PEAA” – criado pelo Decreto 941/202) e no Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis, regulado pelo Decreto 2.744 /2022.

## 4. PÚBLICO ALVO

1.1 Pequenos(as) produtores(as) e possuidores(as), pessoas físicas ou jurídicas, que detenham a propriedade legítima, posse regular ou direito de uso de imóvel rural, com área não superior a 4 módulos fiscais.

1.2 As áreas coletivas ocupadas por Povos Indígenas, Quilombolas ou Extrativistas serão definidas em diálogo participativo com suas redes representativas.

## 5. ÁREA GEOGRÁFICA HABILITADA PARA CADASTRAMENTO

5.1 Este Edital se aplica aos imóveis rurais localizados nos municípios de NOVO REPARTIMENTO e do Território de implementação do Programa Territórios Sustentáveis, denominado de TS PA 279 abrangido pelos municípios de SÃO FÉLIX DO XINGU, OURILÂNDIA DO NORTE e TUCUMÃ, conforme definido no Anexo I ao presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

5.2 Caso os imóveis incluídos no VALORIZA TS sejam de propriedade ou possuídos ou tenham direito de uso compartilhado (em condomínio) por duas ou mais PESSOAS BENEFICIÁRIAS que realizem a adesão ao VALORIZA TS, a subvenção será paga nos termos e na proporção do compartilhamento.

## 6. DAS FASES, DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O Edital nº 01/2023 será regido pelas seguintes fases:

a) Primeira Fase: Chamada pública – nesta fase os interessados deverão preencher FICHA DE INSCRIÇÃO a serem analisadas pela SEMAS. As inscrições se darão de forma voluntária e gratuita por meio de preenchimento de formulário físico disponibilizado nos Escritórios Locais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e nas SECRETARIAS MUNICIPAIS (MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA) ou formulário eletrônico disponibilizado na PLATAFORMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, conforme descrito no Anexo I

b) Segunda Fase: Fase de Habilitação – nesta fase, os interessados deverão entregar à Assistências Técnicas Rurais – ATER local ou à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente ou equivalente os documentos previstos no Anexo I deste EDITAL.

c) Terceira Fase: Avaliação Preliminar – nesta fase, as potenciais PESSOAS BENEFICIÁRIAS que tiverem apresentado de forma integral e satisfatória os documentos previstos no Anexo I serão visitadas por equipes de campo para avaliação e verificação das áreas de preservação permanente (APP) e outras áreas que poderão ser incluídas no projeto do VALORIZA TS.

d) Quarta Fase: Classificação – nesta fase, as potenciais PESSOAS BENEFICIÁRIAS habilitadas e com áreas adequadas à implementação do projeto do VALORIZA TS serão classificadas pela SEMAS segundo a ordem de prioridades prevista no Anexo I deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

e) Quinta fase: Adesão – nesta fase, as potenciais PESSOAS BENEFICIÁRIAS habilitadas e classificadas serão convidadas pela SEMAS a aderir ao VALORIZA TS, assumindo, por meio do Termo de Adesão (Anexo II) obrigações de regularização ambiental, fundiária (em áreas de jurisdição estadual) dos seus imóveis e participação nas atividades de capacitação técnica pertinentes.

6.2 A SEMAS dará ampla divulgação às fases deste edital através do site <https://www.semas.pa.gov.br>

6.2.1. O presente edital é de fluxo contínuo, perdendo os efeitos a partir da revogação por parte da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

6.2.2 Toda e qualquer comunicação com a PESSOA BENEFICIÁRIA será feita por notificação via canais de comunicação do VALORIZA TS através das informações de contato informadas no formulário de inscrição.

6.2.3 Caso necessite auxílio para preenchimento da ficha de inscrição, o interessado deve entrar em contato com a ATER, poder público estadual e/ou

local ou com o VALORIZA TS através do e-mail: [valorizatsgov@gmail.com](mailto:valorizatsgov@gmail.com).

6.3 Os dados e documentos ofertados serão submetidos para verificação e avaliação da SEMAS, que, verificará sua validade e legitimidade, e buscará dados complementares para fins específicos de aferição do cumprimento dos requisitos pela PESSOA BENEFICIÁRIA e imóveis indicados, nos termos deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

6.3.1 Os dados pessoais obtidos através de formulários e cadastros serão destinados ao uso exclusivo do VALORIZA TS, sem divulgação de dados individualizados, salvo autorização específica e observadas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.4 O acompanhamento do processo de seleção e seu resultado serão disponibilizados e divulgados no site da SEMAS.

6.5 A SEMAS tornará pública a lista com a classificação dos BENEFICIÁRIOS que poderão aderir ao VALORIZA TS e esclarecerá os termos e condições para a assinatura do TERMO DE ADESÃO.

6.5.1 A SEMAS se reserva ao direito de não convocação de beneficiários habilitados e classificados, não gerando direito adquirido ao pagamento do benefício.

6.6 A minuta do TERMO DE ADESÃO disponibilizada no Anexo II deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA detalha direitos e obrigações gerais do VALORIZA TS, a serem complementados por direitos e obrigações específicos das atividades de regularização ambiental e fundiária (em jurisdição estadual) de cada IMÓVEL incluído no programa e das atividades de capacitação a serem realizadas pelas PESSOAS BENEFICIÁRIAS.

## 7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os imóveis e pessoas beneficiárias devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade para aderir ao VALORIZA TS:

i. Produtores/es residentes nos municípios de Novo Repartimento, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte e Tucumã.

ii. Produtoras/es inscritos no Programa Territórios Sustentáveis ou atendidas(os) por iniciativa privada da Plataforma Territórios Sustentáveis;

iii. Imóvel rural com Cadastro Ambiental Rural – CAR;

iv. Imóvel rural de até 4 (quatro) módulos fiscais;

v. Imóvel rural sem sobreposição com terras indígenas ou unidades de conservação de proteção integral;

vi. Preferencialmente imóveis rurais em área sob jurisdição estadual;

vii. Imóvel rural que contenha Área de Preservação Permanente - APP pendente de regularização ou que já estejam em processo de regeneração natural (ativa ou passiva) ou área fora de reserva legal recuperadas através de Sistema Agroflorestal – SAF ou outras formas de restauração;

viii. Imóvel rural com ausência de desmatamento ilegal depois de 22 de Julho de 2008.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO

8.1 O recebimento da SUBVENÇÃO pelos BENEFICIÁRIOS que efetivamente aderirem ao VALORIZA TS, ficará sujeito, para além dos critérios de elegibilidade, às seguintes condicionantes e às obrigações previstas no TERMO DE ADESÃO:

i) Início da execução das atividades de regularização ambiental e fundiária (em caso de jurisdição estadual) previstas e descritas no TERMO DE ADESÃO.

ii) Participação nas atividades técnico-educacionais para sua capacitação e qualificação como futura provedora de PSA, conforme definido no TERMO DE ADESÃO.

iii) Attingimento dos resultados decorrentes da regularização ambiental e fundiária (quando couber em jurisdição estadual), conforme estabelecido no TERMO DE ADESÃO.

iv) Integral cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação citada neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e no TERMO DE ADESÃO.

8.2 Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no VALORIZA TS, a PESSOA BENEFICIÁRIA perderá automaticamente o direito à subvenção e será automaticamente excluído do programa, observado o direito a purgação da mora, se assim o entender necessário (correção do descumprimento contratual ou legal).

8.3 Constatada qualquer falsidade ou fraude para acesso a essa chamada pública ou adesão ao VALORIZA TS, a PESSOA BENEFICIÁRIA perderá automaticamente o direito à SUBVENÇÃO e será automaticamente excluído do Programa, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal cabíveis.

## 9 ENQUADRAMENTO DE RECURSOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS

9.1 Os recursos públicos que serão aportados pelo Estado do Pará ao FUNDO VALORIZA TS, serão repassados às PESSOAS BENEFICIÁRIAS que efetivamente aderirem ao VALORIZA TS sob a forma de subvenção, nos termos da Lei (federal) 4.320/1964 e Lei Complementar (federal) 101/2000.

9.2 A SUBVENÇÃO poderá ser paga às PESSOAS BENEFICIÁRIAS em espécie e/ou outros bens materiais e/ou serviços, inclusive, mas não apenas, através da a oferta de assistência técnica, capacitação técnica e educacional aos BENEFICIÁRIOS para que se tornem futuras provedoras de PSA.

9.3 O valor de referência da subvenção desta chamada para as áreas a regenerar ou restaurar, preferencialmente, em APP ou áreas em processo de recuperação com SAFs fora de Reserva Legal, considerará o custo de oportunidade das áreas produtivas com base na média da receita oriunda da pecuária de todos os municípios paraenses, de acordo com os dados do IBGE para o ano de 2017, além de 50% do custo necessário para a aquisição de insumos, uma vez que, os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER estão contemplados pelo Programa Territórios Sustentáveis.

9.4 O montante total da SUBVENÇÃO concedida aos BENEFICIÁRIOS, bem como os critérios de cálculo da mesma e a forma de pagamento serão detalhados no TERMO DE ADESÃO, limitados a 5 hectares por ano. Caso a área necessária à regularização ambiental supere os 5 hectares subvencionados, os custos da recuperação das áreas excedentes serão de responsa-